



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

## AVISO

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

### **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 67/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.**

**Processo Eletrônico (SEI):** 0026.153479/2020-40

**Objeto:** Aquisição de 248.110 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e dez) unidades de máscaras de tecido, para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia Covid-19.

**PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 29/ 04/ 2020 ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

#### **ATENÇÃO:**

Os itens referentes ao objeto do presente chamamento – máscaras de tecido - foram agrupados em 04 (quatro) LOTES, visando ampliar a competição, bem como aumentar a capacidade de entrega rápida pelos contratados.

**CADA INTERESSADO (FORNECEDOR) DEVERÁ APRESENTAR PROPOSTA PARA APENAS 01 (UM) LOTE DE SEU INTERESSE.**

E, caso haja lotes (s) remanescente (s) na situação deserto (s), este (s) poderá (ão), a critério da SEAS, ser (em) contratado (s) proporcionalmente com os ofertantes da melhor proposta dos demais lotes.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do Termo de Referência (respectivamente os itens 18 e 14), anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista o Decreto Estadual 24.919, de 05/04/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, **os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.** O licitante receberá resposta ao e-mail enviado confirmando o recebimento.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel) a relação constando razão social, CNPJ, e valor da proposta.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados do Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Certificado de Registro Cadastral (CRC/CAGEFOR/RO), nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

As propostas serão encaminhadas a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS para fins de exame de conformidade e aceitação, e demais atos relativos a contratação.

Disponibilidade do Termo de Referência e SAMS e/ou consulta na íntegra: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com) ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 25 de abril de 2020.

**Maria do Carmo do Prado**  
**Pregoeira Ômega/ SUPEL**



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo do Prado, Pregoeiro(a)**, em 25/04/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011274693** e o código CRC **DF32E5EC**.

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0026.153479/2020-40

SEI nº 0011274693



Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PARA CHAMADA PÚBLICA**

O presente Termo objetiva definir normas para deflagração de Chamada Pública, para aquisição de máscaras.

**1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

1.1. Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS

**2. REQUISITANTE:**

2.1. SEAS – COSAN

**3. OBJETO:**

3.1. O objeto da Chamada Pública é a **aquisição de 248.110 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e dez) unidades de máscaras de tecido**, para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia Covid-19.

**4. ESPECIFICAÇÕES:**

4.1. As quantidades a serem adquiridas e as especificações encontram-se definidas abaixo e na Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS.

ITEM	LOTE I DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	<b>UNID.</b>	20.000
02	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> Lavável e reutilizável</p>	<b>UNID.</b>	20.000

	<p>Composto de poliéster 55% e algodão e 45% (tecido algodão 100%) algodão.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>		
03	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	20.000
04	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM TECIDO DE ALGODÃO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	20.000
05	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido Tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	20.000
<b>TOTAL</b>			<b>100.000</b>

ITEM	<p style="text-align: center;"><b>LOTE II</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DESCRIÇÃO</b></p>	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	<b>UNID.</b>	16.000
02	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> Lavável e reutilizável</p> <p>Composto de poliéster 55% e algodão e 45% (tecido algodão 100%) algodão.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	<b>UNID.</b>	16.000
03	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	<b>UNID.</b>	16.000
04	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM TECIDO DE ALGODÃO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	<b>UNID.</b>	16.000

05	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido Tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	16.000
<b>TOTAL</b>			<b>80.000</b>

ITEM	<p style="text-align: center;"><b>LOTE III</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DESCRIÇÃO</b></p>	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	10.000
02	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> Lavável e reutilizável</p> <p>Composto de poliéster 55% e algodão e 45% (tecido algodão 100%) algodão.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	10.000
03	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p>	UNID.	10.000

	<p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>		
04	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM TECIDO DE ALGODÃO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	10.000
05	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido Tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	10.000
<b>TOTAL</b>			<b>50.000</b>

ITEM	LOTE IV DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	3.622
02	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> Lavável e reutilizável</p>	UNID.	3.622

	<p>Composto de poliéster 55% e algodão e 45% (tecido algodão 100%) algodão.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>		
03	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	3.622
04	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM TECIDO DE ALGODÃO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	3.622
05	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido Tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia –Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	UNID.	3.622
<b>TOTAL</b>			<b>18.110</b>



## 5. JUSTIFICATIVA:

### 5.1 Do Interesse Público:

Considerando o atual cenário que o Estado de Rondônia enfrenta mediante a rápida proliferação do novo Coronavírus - COVID-19, o qual culminou a publicação do Decreto Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, instituindo então o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia;

Considerando ainda que esta Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Assistência Social - SEAS tem por objetivo prestar apoio a população hipossuficiente, bem como àqueles que estejam em estado de vulnerabilidade, sendo responsável pela elaboração de projetos e programas no âmbito de suas atribuições para benefício desses;

Considerando que os comércios locais estão desprovidos de materiais como máscaras faciais em grande quantidade para fornecer a toda população incluindo a população hipossuficiente dificultando a aquisição por parte do cidadão, para fins de adoção de medidas preventivas, não obtendo assim a possibilidade de conter o contágio desenfreado da doença no meio em que vive;

Considerando o quantitativo de famílias que estão inscritas no Cadastro Único – CadÚnico no Estado de Rondônia que somam o montante de 248.109 (duzentos e quarenta e oito mil cento e nove) pessoas, conforme demonstra o Ofício-Circular nº 61/2020/SEAS-GAB (0010935592);

Considerando ainda que de acordo com o exarado pelo Ministério da Saúde, *“as máscaras são de uso individual e não pode ser dividida com ninguém, nem que seja da sua própria família. Podem ser usadas por apenas 2h (duas horas), depois desse tempo é preciso trocar. Então o ideal é que cada pessoa tenha, pelo menos 02 (duas) máscaras de pano.”*<sup>1</sup>

Ante o exposto, o Termo de Referência para Chamamento Público, visando a contratação de empresas locais para confecção de 248.110 (duzentos e quarenta e oito mil e cento e dez) unidades de máscaras de tecido, de acordo com o definido na SAMS (0011085000), bem como respeitando as orientação da Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS (0011085029).

Destarte, insta rememorar a escolha da modalidade em questão está em concordância com publicação da Portaria nº 62 de 03 de abril de 2020 (0011085025) que aprova o Fluxo do Processo de Contratação Emergencial (COVID-19) por meio de Chamamento Público, na forma do anexo I, para delimitar os fluxos, rotinas, responsabilidades e prazos para a prática de atos, *in verbis*:

Art. 3º - O procedimento de chamamento público para contratações emergenciais deve preencher os preceitos da transparência, eficiência, isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, bem como ofertar meios para assegurar a autoridade competente do cumprimento dos requisitos do Art. 26, parágrafo único, e incisos II e III da Lei Nacional nº 8.666/1993.

Outrossim, ressaltamos que o quantitativo ora requestado para produção, além de atender a demanda das famílias que já estão cadastradas no CadÚnico, a margem de sobra poderá ser distribuída entre aqueles que não conseguiram por alguma razão realizar o supramencionado cadastro, a exemplo de moradores em situação de rua, migrantes, refugiados, povos tradicionais e os cidadãos que se enquadrem no grupo de risco quanto a doença em questão, que estejam em quadro transitório de vulnerabilidade socioeconômica.

Resta demonstrada a imperiosidade de iniciar os trâmites em tela necessários para enfrentamento do COVID-19, estando os critérios de justificativa aqui discorridos como base fundamental de que sejam adotadas as medidas pertinentes quanto à contratação objetivada por essa Coordenadoria de Direitos Humanos - CODH.

Por fim, no que se refere à fundamentação legal aplicável ao projeto, tem-se, entre outros dispositivos, os seguintes:

Constituição Federal, art. 6º:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007, art. 7º

Art. 7º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I- riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e de segurança material; e

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de:

acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;  
documentação; e  
domicílio;

II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- de desastres e de calamidade pública; e

V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Portaria MDS nº 90 de 03 de setembro do ano de 2013, art. 2º

Art. 2º O Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências tem como finalidade promover apoio e proteção às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência e de calamidade pública, que se encontrem desabrigados e desalojados.

Decreto Estadual nº 21.881 de 19 de abril do ano de 2017, art. 1º

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, que “Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO tem por objetivo viabilizar a toda população do Estado o acesso a níveis dignos de subsistência cujos recursos sejam aplicados, exclusivamente, em ações suplementares de nutrição, educação, cidadania, saúde, saneamento básico e outros programas de relevante deinteresse social, voltados para a melhoria da qualidade de vida, precipuamente ao atendimento de famílias de baixa renda cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, assim compreendidas aquelas em que a renda de todos os seus integrantes não ultrapasse 3 (três) salários mínimos.

Lei Complementar nº 842, de 27 de novembro de 2015, com suas respectivas alterações: Institui o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, conforme disposto no artigo 82, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), da Constituição Federal:

Art. 2º. Constituem receitas do FECOEP/RO: [...]

§1º. Os recursos do FECOEP/RO deverão ser aplicados em: [...]

f) em programas e projetos de relevância social, em caráter estruturante, que proporcione condições de superação da situação de pobreza e do resgate dos elementos básicos para uma vida digna, como: ocupação e renda, habitação, cidadania, esporte e lazer, voltados a pessoas e/ou grupos vulneráveis; [...]

j) em programas de transferência de renda com o objetivo de realizar a transição monetária, de forma a complementar a renda de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, associados ao cumprimento de requisitos envolvendo uma ou mais políticas públicas, em especial a da educação, da saúde e do trabalho; e [...].

Lei Complementar nº 1.052 , de 12 de dezembro de 2019: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Estado do Rondônia.

Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020: Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020: Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública em virtude do COVID-19.

Decreto Legislativo Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020: Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19.

## 6. DO AGRUPAMENTO DOS ITENS POR LOTE:

6.1. O objeto da presente licitação, Aquisição de Máscaras para pessoas em situação de vulnerabilidade social em razão da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, os itens foram agrupados em **LOTE**, à luz do art. 23, §1º da Lei Geral de Licitações e da Súmula nº. 8/TCE-RO, de maneira que a fragmentação em itens **acarretaria a perda do conjunto; perda da econômica de escala; redundaria em prejuízo à celeridade do chamamento público; ocasionaria a excessiva pulverização de contratos ou resultaria em contratos de pequena expressão econômica.**

6.2. Segundo o Doutor Marçal Justen Filho, o fracionamento [\[1\]](#) “respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável”.

**a) Do agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si.**

Nas licitações de objetos divisíveis o Tribunal de Contas da União entende que o julgamento seja feito por item, e não por preço global. Contudo, há situações em que se faz necessário aglutinar os itens com o intento de casar aquisições, visto que poderá haver um vínculo entre eles, ou se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

Nesse caso, apesar dos objetos serem divisíveis, eles guardam estrita identidade de natureza e características semelhantes, além de guardar correspondência com sua composição, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, por se tratarem de objetos comuns ao ramo de empresa de **CONFECÇÃO**, concretizando assim, os princípios da competitividade.

6.3. Objetivando proporcionar ampla competitividade, procedeu-se a divisão em 04 (quatro) lotes com quantidades diversas, permitindo a participação tanto de empresas de grande porte quanto micro empresas e empresas e pequeno porte.

**7. SISTEMA ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas advindas do presente Processo ocorrerão à conta dos programas abaixo discriminados:

UG	F. DE RECURSOS	PROGRAMA	PROJ. ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
23001	0100	2112	2197	3.3.90.32
23011	0017	2087	2826	

**8. QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA:**

8.1. As quantidades a serem adquiridas encontram-se descritas no subitem nº. 4.1, deste Termo de Referência e também na Solicitação de Aquisição de Materiais e Serviços – SAMS em anexo.

**9. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

9.1. O valor será levantado através de pesquisa feita pelo Setor de Cotação e Compras da SUPEL e ou da SEAS no valor e condições apresentadas no mercado.

**10. GARANTIA E TRANSPORTE:**

- 10.1. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes;
- 10.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos equipamentos devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.
- 10.3. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.
- 10.4. Todas as despesas referentes a frete a outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da empresa vencedora.

**11. PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

- 11.1. A entrega dos materiais deverá ser URGENTE NO MENOR PRAZO, não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento ou do instrumento de contrato se for o caso.
- 11.2. O material deverá ser entregue em embalagem individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequada para proteger o conteúdo contra danos.
- 11.3. Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processo de reciclagem e / ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora da embalagem original.
- 11.4. Os produtos deverão atender as normas do Ministério da Saúde, Vigilância e demais legislações vigentes, no que concerne à apresentação, inviolabilidade, embalagem.

**12. DO LOCAL DA ENTREGA DO MATERIAL:**

12.1 A Contratada deverá entregar todos os produtos no Almoxarifado da SEAS, localizado na Rua Salgado Filho, nº 2395, Bairro São Cristóvão, município de Porto Velho, de segunda a sexta-feira das 07h30 às 13h, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

12.2. Deverão ser apresentadas no ato da entrega, Notas Fiscais/Faturas devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento do material.

### 13. DO RECEBIMENTO:

13.1. O recebimento será da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, para efeito de verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas, o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua efetiva entrega;

b) **DEFINITIVAMENTE**, após a comprovação da qualidade e quantidades entregues, conforme especificações exigidas, no prazo máximo de 05(cinco) dias da emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato;

13.3. Se após o recebimento provisório constatar que os materiais foram entregues em desacordo com o especificado, com defeito ou incompletos, será a empresa notificada a fazer a sua substituição no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de lhe ser aplicadas as penalidades cabíveis;

13.4. Os produtos serão inteiramente recusados pela Comissão de Recebimento em caso de entrega em divergência com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

### 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço Global do Lote;

14.2 Na proposta deverão constar o preço unitário e total para cada item, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer;

### 15. DA TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por parte da Contratada, bem como a subcontratação total ou parcial do objeto, por parte da Contratada a outra empresa.

### 16. DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a CONTRATANTE decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1. Deverão ser apresentadas na SEAS, Notas Fiscais/Faturas devendo conter no corpo da mesma: a descrição do Objeto, número da Agência e Conta Bancária da Empresa vencedora do certame licitatório, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (dias) dias após o recebimento do material.

17.2. No caso das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susado para que a **Contratada** tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

17.3. Caso for constatado erros ou irregularidades na Nota Fiscal/Faturas, a **SEAS**, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceita-las com a glosa da parte que considerar indevida.

17.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal/Fatura, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

17.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS) e certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, conforme e determina a Lei.

17.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die* e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**EM = VP x N x I**, onde:

**EM** = Encargos moratórios

**VP** = Valor da parcela em atraso

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**I** =  $(TX/100) / 365$  = Índice de atualização financeira =  $[(6/100)/365] = 0,00016438$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

17.7 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

## **18. DA HABILITAÇÃO:**

18.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, atendendo ao especificado e no prazo de validade, sob pena de inabilitação:

### **18.2. Qualificação Econômico-Financeira:**

18.2.1. Certidão (ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial e falência) expedida (s) pelo (s) distribuidor (es) de sua sede, expedida nos últimos 120 **(cento e vinte) dias**.

18.2.2. Balanço Patrimonial, referente ao exercício social do corrente ano, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Pregoeira, possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 3% (três por cento) do valor da proposta.

### **18.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

18.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais - unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

18.3.2. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

18.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

18.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.3.5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.3.6. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT, relativa a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Art. 642-A da C.L.T.), podendo ser certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

### **18.4. Qualificação jurídica:**

18.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro, comprovando que a empresa exerce atividades mercantis compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência;

18.4.2. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante.

18.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.4.4. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES:**

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.2. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispositivos a seguir:

- a) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Comunicar à Contratante, verbalmente, no prazo de até 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações, ou acontecimentos, que impeçam, mesmo que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- c) Cumprir com o estabelecido neste Termo de Referência e conduzir a entrega dos produtos pactuados em estreita conformidade com o especificado no mesmo, guardadas as normas técnicas pertinentes à natureza e a finalidade da aquisição, sob pena de inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, nos moldes da Lei nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;
- e) Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o emprego necessário ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os produtos na quantidade e qualidade especificada de acordo com sua proposta de forma a atender a execução plena e satisfatória deste Termo de Referência;
- f) Executar as substituições que se fizerem necessários dos produtos entregues fora dos padrões exigidos, quando apontados pela comissão de recebimento dos mesmos;
- g) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, conforme o caso, os objetos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- h) Assumir todos os ônus decorrentes do objeto deste Termo de Referência, e responsabilizar-se por todas as obrigações previstas na legislação fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, respondendo por si e por seus sucessores;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a contratação;
- j) Responsabilizar-se e indenizar todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução do objeto;
- k) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, agindo com urbanidade, tanto em relação aos servidores da contrata quanto a terceiros;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- o) Todas as despesas referentes a frete, taxas, montagens e outros, necessários para o transporte e entrega dos materiais devem ocorrer por conta da Contratada.

## **20. DA CONTRATANTE:**

20.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATANTE se obrigará a:

- a) Fornecer à CONTRATADA os dados e os elementos necessários à fiel execução do objeto, conforme disposto neste Termo de Referência;
- b) Rejeitar o recebimento dos produtos que estiverem em desacordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, deste Termo de Referência;
- d) Efetuar regularmente o pagamento à Contratada;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Contrato;
- f) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à aquisição;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com o discriminado no presente Termo de Referência.
- h) Manter a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

## **21. DAS SANÇÕES E CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES:**

**21.1. DAS SANÇÕES:**

21.1.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada **multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.**

21.1.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.1.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

21.1.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.1.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.1.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.1.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas as sanções de grau mais significativo.

21.1.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005;

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

21.1.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.1.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso. Por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais. Por ocorrência.	06	4,0% por dia

3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega do objeto contratual por período superior a 15 (quinze) dias.	05	3,2% por dia
4.	Recusar-se a executar correções ou substituições do objeto contratado que se encontrem com vícios, quando notificado, sem motivo justificado. Por ocorrência.	04	1,6% por dia
5.	Por comportamento inidôneo da contratada, seus funcionários ou representantes. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
7.	Iniciar o fornecimento do objeto nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos previstos no Contrato. Por fornecimento e por ocorrência.	03	1,0% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização. Por ocorrência.	03	1,0% por dia
9.	Manter a documentação de habilitação atualizada. Por item e por ocorrência.	02	0,5% por dia
10.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão. Por funcionário e por dia.	02	0,5% por dia

**\* O percentual de multa aplicável conforme tabela será incidente sobre a parte inadimplida.**

21.1.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.1.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.1.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.1.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.1.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



21.1.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF, bem como em sistema Estaduais.

21.1.17. Também ficam sujeita às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.1.18. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo, *fundamentação legal: (Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Artigo 11, incisos XVII, XVIII, XIX e XX, c/c 40, III da Lei 8.666/93).*

## **22. DO BEM OU SERVIÇO COMUM:**

22.1. Para aquisição de Bem ou Serviço Comum, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002. Parágrafo único.

22.2. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

22.3. Para um maior entendimento a respeito do Bem/Serviço Comum, segue uma transcrição do 20 Parecer/CONSU/CMA/PRF3/PGF/AGU nº 432/2014

*"Bens e serviços comuns são produtos cuja a escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontráveis facilmente no mercado. São exemplos de bens comuns: caneta, lápis, borrachas, papéis, mesa, cadeiras, veículos, aparelho de ar refrigerado, etc e de execução de serviços: confecção de chaves, manutenção de veículos, colocação de piso, troca de azulejos, pintura de parede, etc. O bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto".*

22.4. Diante do exposto, o objeto do Termo de Referência trata-se de **BEM COMUM**.

## **23. DA COTA ME/EPP:**

23.1. Poderão ser concedidos o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme disposições estabelecidas no Decreto Estadual nº. 21.675/2017.

## **24. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

24.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, em razão do disposto na art. 5º IN MPOG nº 01/2010:

24.2. Os produtos comercializados devem ser constituídos no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

24.3. As licitantes devem observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

24.4. Os produtos comercializados devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

24.5. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **25. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

25.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## **26. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

26.1. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por uma comissão de no mínimo 03 (três) pessoas, indicados pelo titular da pasta, dos quais deverão dentre outros averiguar o que segue;

26.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato sob os aspectos qualitativo e quantitativo, conforme prevê o art. 67, da Lei nº. 8.666/93, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto a sua execução;

26.3. Supervisionar, fiscalizar, atestar e conferir o objeto, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, podendo recusar tudo o que estiver em desacordo com as normas ou descrições contidas neste Termo de Referência;

26.4. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

## 27. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO COM VALORES ESTIMATIVOS

ITEM	LOTE I ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	20.000	5,00	100.000.00	<p><b>UG.: 23001 / 23011</b></p> <p><b>F. DE RECURSO: 0100 /0117</b></p> <p><b>PROGRAMA: 2112 /2087</b></p> <p><b>P. ATIVIDADE: 2197 / 2826</b></p> <p><b>E. DE DESPESA: 33.90.32</b></p>
02	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> Lavável e reutilizável</p> <p>Composto de poliéster 55% e algodão e 45% (tecido algodão 100%) algodão.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	20.000	5,00	100.000.00	
03	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-</p>	20.000	5,00	100.000.00	

	CGGAP/DESF/SAPS/MS.			
04	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM TECIDO DE ALGODÃO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	20.000	5,00	100.000,00
05	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido Tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	20.000	5,00	100.000,00

ITEM	LOTE II ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	16.000	5,00	80.000,00	<p><b>UG.: 23001 / 23011</b></p> <p><b>F. DE RECURSO: 0100 /0117</b></p> <p><b>PROGRAMA: 2112 /2087</b></p> <p><b>P. ATIVIDADE: 2197 / 2826</b></p> <p><b>E. DE DESPESA: 33.90.32</b></p>
02	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> Lavável e reutilizável</p>	16.000	5,00	80.000,00	

	<p>Composto de poliéster 55% e algodão e 45% (tecido algodão 100%) algodão.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>			
03	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	16.000	5,00	80.000,00
04	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM TECIDO DE ALGODÃO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	16.000	5,00	80.000,00
05	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido Tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	16.000	5,00	80.000,00

ITEM	LOTE III ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	UG.: 23001 / 23011 F. DE RECURSO: 0100 /0117 PROGRAMA: 2112 /2087 P. ATIVIDADE: 2197 / 2826 E. DE DESPESA: 33.90.32
01	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	10.000	5,00	50.000,00	
02	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> Lavável e reutilizável</p> <p>Composto de poliéster 55% e algodão e 45% (tecido algodão 100%) algodão.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	10.000	5,00	50.000,00	
03	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	10.000	5,00	50.000,00	
04	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM TECIDO DE ALGODÃO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p>	10.000	5,00	50.000,00	

	<p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>				
05	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido Tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	10.000	5,00	50.000,00	

ITEM	LOTE IV ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
01	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline, com 97% de algodão e 3% de elastano.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	3.622	5,00	18.110,00	<p><b>UG.: 23001 / 23011</b></p> <p><b>F. DE RECURSO: 0100 /0117</b></p> <p><b>PROGRAMA: 2112 /2087</b></p> <p><b>P. ATIVIDADE: 2197 / 2826</b></p> <p><b>E. DE DESPESA: 33.90.32</b></p>
02	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> Lavável e reutilizável</p> <p>Composto de poliéster 55% e algodão e 45% (tecido algodão 100%) algodão.</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p>	3.622	5,00	18.110,00	

	Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.			
03	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	3.622	5,00	18.110,00
04	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM TECIDO DE ALGODÃO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composição: 100% algodão</p> <p>Tipo de agarramento: Elástico</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	3.622	5,00	18.110,00
05	<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> Lavável e reutilizável.</p> <p>Composto de tecido Tricoline com forro de TNT</p> <p>Tipo de agarramento: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Tamanho da máscara: 21 cm altura de 34 cm de largura.</p> <p>Deve fazer constar na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita –Venda proibida. Tamanho da fonte 12.</p> <p>Deve atender às regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS.</p>	3.622	5,00	18.110,00

## 28 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

28.1. É condição do valor constante de cada nota fiscal/fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Certidões Negativas de Tributos, Estadual, Federal e Municipal, conforme determina a Lei.

28.2. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio eletrônico;

28.3. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

28.4. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

28.5. Esse Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016 que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.

28.6. O cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da contratação quanto ao prazo e evolução mercadológica.

28.7. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Caetano Passos, Gerente**, em 24/04/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 24/04/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 24/04/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011253789** e o código CRC **F1472713**.





Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

**SAMS**

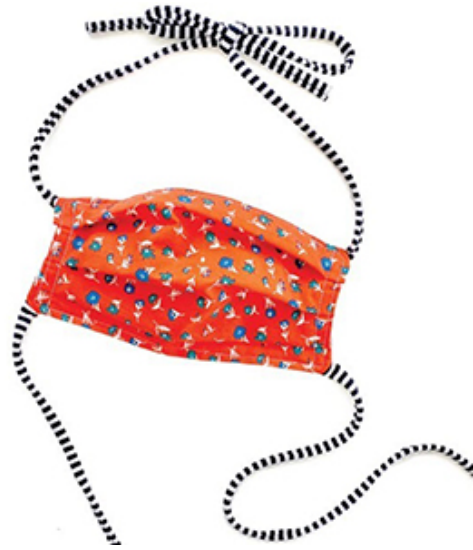
## SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – SAMS

<b>Órgão Requisitante:</b>		<b>Secretaria Estadual de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS</b>				<b>Nº. Processo:</b>	<b>0026.153479/2020-40</b>		
<b>UG:</b>	<b>23001</b> <b>23011</b>	<b>F. de Recurso:</b>	<b>0100</b> <b>0117</b>	<b>Programa</b>	<b>2112</b> <b>2087</b>	<b>Proj. /Atividade</b>	<b>2197</b> <b>2826</b>	<b>E. Despesas:</b>	<b>33.90.32</b>
<b>Exposição do Motivo:</b>		<b>Aquisição de 248.100 (duzentos e quarenta e oito mil e cem) unidades de máscaras de tecido</b> , para atender as necessidades e demandas da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, na prevenção, enfrentamento e contenção da Epidemia Covid-19.							
<b>ITEM</b>	<b>IMAGEM</b>	<b>LOTE I</b> <b>ESPECIFICAÇÃO</b>				<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>		<b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:</b> LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE, COM 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO.  <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO <b>TAMANHO DA MÁSCARA:</b> 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA  Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.				UNID	20.000		

		<p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>				
02		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE POLIÉSTER 55% E ALGODÃO 45% (TECIDO DE ALGODÃO 100%) ALGODÃO. <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	20.000		
03		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE COM FORRO DE TNT. <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p>	UNID	20.000		

		<p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>				
04		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM <u>TECIDO DE ALGODÃO</u>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL</b>  <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% ALGODÃO  <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO  <b>TAMANHO DA MÁSCARA:</b> 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	20.000		
05		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA <u>TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO</u>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL</b>  <b>COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE COM FORRO DE TNT.</b>  <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte a expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos</p>	UNID	20.000		

Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS



ITEM IMAGEM

**LOTE II**  
**ESPECIFICAÇÃO**

**UNID.**

**QTD.**

**V.UNIT.**

**VALOR TOTAL**

01



**MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E ELASTANO:** LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL  
COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE, COM 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO.

**TIPO DE AGARRAMENTO:** ELÁSTICO  
TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA

Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida.  
Tamanho da fonte: 12.

Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

UNID

16.000

02

**MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:** LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL  
COMPOSTO DE POLIÉSTER 55% E ALGODÃO 45% (TECIDO DE ALGODÃO 100%) ALGODÃO.

**TIPO DE AGARRAMENTO:** ELÁSTICO


UNID

16.000

		<p>TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>				
03		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA <u>TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO</u>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL</b>  <b>COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE COM FORRO DE TNT.</b>  <b>TIPO DE AGARRAMENTO: ELÁSTICO</b>  TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	16.000		
04		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM <u>TECIDO DE ALGODÃO</u>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL</b>  <b>COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO</b>  <b>TIPO DE AGARRAMENTO: ELÁSTICO</b>  TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	16.000		

05		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA <u>TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO</u>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL</b>  <b>COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE COM FORRO DE TNT.</b>  <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	16.000		
ITEM	IMAGEM	LOTE III ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	V.UNIT.	VALOR TOTAL
01		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE <u>ALGODÃO E ELASTANO</u></b>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL  <b>COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE, COM 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO.</b></p> <p><b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO  <b>TAMANHO DA MÁSCARA:</b> 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	10.000		
02		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE <u>ALGODÃO E TRICOLINE</u></b>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL  <b>COMPOSTO DE POLIÉSTER 55% E ALGODÃO 45% (TECIDO DE ALGODÃO 100%) ALGODÃO.</b>  <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO</p>	UNID	10.000		

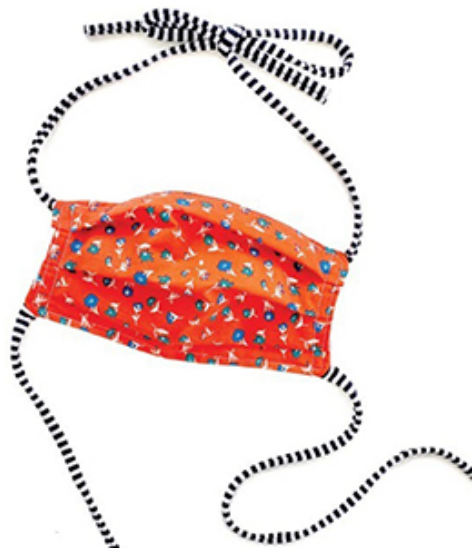
		<p>TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>				
03		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA <u>TRICOLINE COM FORRO TNT</u> PARA O ROSTO:</b> LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL  <b>COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE COM FORRO DE TNT.</b>  <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO  <b>TAMANHO DA MÁSCARA:</b> 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	10.000		
04		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM <u>TECIDO DE ALGODÃO</u>:</b> LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL  <b>COMPOSIÇÃO:</b> 100% ALGODÃO  <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO  <b>TAMANHO DA MÁSCARA:</b> 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos</p>	UNID	10.000		

		Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS				
05		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA <u>TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO</u>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL</b>  COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE COM FORRO DE TNT.  <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	10.000		
<b>ITEM</b>	<b>IMAGEM</b>	<b>LOTE IV ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD.</b>	<b>V.UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE <u>ALGODÃO E ELASTANO</u></b>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL  COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE, COM 97% DE ALGODÃO E 3% DE ELASTANO.</p> <p><b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO  TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p>	UNID	3.622		



		<p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>				
02		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA PROTEÇÃO PARA O ROSTO DE ALGODÃO E TRICOLINE:</b> LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE POLIÉSTER 55% E ALGODÃO 45% (TECIDO DE ALGODÃO 100%) ALGODÃO. <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	3.622		
03		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA TRICOLINE COM FORRO TNT PARA O ROSTO:</b> LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE COM FORRO DE TNT. <b>TIPO DE AGARRAMENTO:</b> ELÁSTICO TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p>	UNID	3.622		

		<p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>				
04		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA EM <u>TECIDO DE ALGODÃO</u>: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL</b>  <b>COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO</b>  <b>TIPO DE AGARRAMENTO: ELÁSTICO</b>  <b>TAMANHO DA MÁSCARA: 21 CM ALTURA E 34 CM LARGURA</b></p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p> <p>Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS</p>	UNID	3.622		
05		<p><b>MÁSCARA DE TECIDO DUPLA <u>TRICOLINE COM FORRO TNT</u> PARA O ROSTO: LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL</b>  <b>COMPOSTO DE TECIDO TRICOLINE COM FORRO DE TNT.</b>  <b>TIPO DE AGARRAMENTO: com tiras de amarrar que se destinam ao apoio e ajuste à face e que se prendem atrás da cabeça do usuário</b></p> <p>Deve fazer constar, na parte interna, a seguinte expressão: Governo do Estado de Rondônia – Distribuição Gratuita – Venda proibida. Tamanho da fonte: 12.</p>	UNID	3.622		



Deve atender as regras do Ministério da Saúde referente a regulamentação expedida pela Coordenação-Geral de Garantia dos Atributos da Atenção Primária por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS

Carimbo do CNPJ/CPF-ME	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	<b>USO EXCLUSIVO DA SEAS</b>	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Prazo de Entrega:
	Agência:			
	C/C:			

**A empresa vencedora deverá apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.**



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Caetano Passos, Gerente**, em 24/04/2020, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA, Diretor**, em 24/04/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS, Secretário(a)**, em 24/04/2020, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011255365** e o código CRC **81102A8A**.